

  
RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 127, DE 30 DE ABRIL DE 1955.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$ 810,90 (oitocentos e dez cruzeiros e noventa centavos), para pagamento de contas do exercício passado, correspondente a percentagens a arrecadadores.

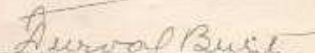
ART. 2º - Constitui recursos para o presente crédito especial, o saldo do exercício de 1954.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 30 de abril de 1955.



Florencio Luciano  
Prefeito



Durval Buriti  
Secretario.